



## RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 11.958, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

*Reconhece como de Utilidade Pública Estadual a REFORAMAR.*

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:**  
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Estadual a **REFORAMAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.282.105/0001-68, com sede no Município de Natal, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DOE Nº. 15.795  
Data: 15.11.2024  
Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA  
Governadora